



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Programa de Residência Pedagógica UEMG

Processo SEI nº 2350.01.0010900/2023-06

**EDITAL Nº 11/2023**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR**

**SUBPROJETO DE PEDAGOGIA - UNIDADE DE LEOPOLDINA / UEMG**

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Portaria GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e no Edital CAPES nº 24, de 29 de abril de 2022, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas para, junto ao Programa de Residência Pedagógica, atuarem como professores preceptores das escolas públicas, habilitadas na plataforma CAPES de Educação básica pelas redes de ensino, para o subprojeto de Pedagogia na UEMG/Unidade de Leopoldina.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica;
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior;
- 2.2. O Programa de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola;
- 2.3. As escolas participantes (escolas-campo) são habilitadas, por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes junto à CAPES, e concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos (residentes bolsistas) e professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes;
- 2.4. O programa inclui atividades em dias letivos (segunda a sábado) em diferentes turnos sem, contudo, interferir no planejamento das escolas-campo. São previstas atividades nessas instituições e na UEMG envolvendo obrigatoriamente todos os bolsistas (licenciandos, professores preceptores e professores orientadores dos subprojetos);
- 2.5. Para este Edital, cada componente curricular, composto de um núcleo de 15 a 18 discentes, selecionará 01 preceptor, considerando que este deverá orientar no mínimo 05 e no máximo 06 bolsistas de residência.

**3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR PRECEPTOR NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES, conforme critérios de avaliação contidos no item 8 deste Edital;
- 3.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 3.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.4. Ser professor da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula, na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 3.5. Os preceptores de Pedagogia (Alfabetização e Letramentos) deverão atuar, no momento de implementação da bolsa, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;
- 3.6. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto;
- 3.7. Firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);

- 3.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.9. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 3.10. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado;
- 3.11. Ter disponibilidade de dedicar 23 horas mensais ao Programa de Residência Pedagógica.

#### 4. **DOS DEVERES DO PROFESSOR PRECEPTOR**

- 4.1. Participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica;
- 4.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de Residência pedagógica;
- 4.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 4.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.5. Controlar a frequência dos residentes;
- 4.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 4.12. Supervisionar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) residentes;
- 4.13. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- 4.15. Solicitar afastamento das atividades do PRP/JEMG, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.

#### 5. **DO BENEFÍCIO DE BOLSAS**

- 5.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES, com valor individual mensal de R\$ 1.100,00 ( mil e cem reais);
- 5.2. Os beneficiários das modalidades de bolsa de professor preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade;
- 5.3. O candidato selecionado neste Edital fará jus ao recebimento de 09 bolsas, caso permaneça durante a vigência do Programa;
- 5.4. Para as modalidades de professor preceptor é permitida a substituição do bolsista a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022;
- 5.5. Na substituição dar-se-á preferência aos professores que já atuam como colaboradores no projeto;
- 5.6. As substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários;
- 5.7. Não é permitido o acúmulo de bolsas ao candidato que já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- 5.8. O Classificado no processo de seleção, obedecendo a ordem de classificação, deverá apresentar no ato da convocação:

5.8.1. Os dados bancários: nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica), número da agência e Conta corrente (operação 001 Pessoa Física), sendo necessário que o candidato classificado seja o titular da conta corrente;

5.8.2. Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa de Residência Pedagógica, bem como “Conta Poupança”, “Conta salário”, “Conta Fácil” (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (“Conta Jurídica” do Banrisul). Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

#### 6. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Para se inscrever o candidato deverá entrar preencher o Formulário de Inscrição com a inclusão dos documentos listados nos subitens a seguir:

- 6.1.1. **Preencher o Formulário de Inscrição disponível no link <https://forms.gle/GxoJ1fW3EtL93euA9>**
- 6.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitivo;
- 6.1.3. Cópia de CPF;
- 6.1.4. Termos e declarações devidamente assinadas conforme Anexos II, III, IV e V do presente edital;

- 6.1.5. Cópia do Diploma de graduação em que comprove a afinidade ao subprojeto para o qual se direciona a inscrição do candidato;
- 6.1.6. Comprovante que ateste o exercício de dois anos na Educação Básica;
- 6.1.7. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão.pdf;
- 6.1.8. Os critérios para habilitação de escolas foram estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e Secretarias Municipais de Ensino, na conformidade de vagas por componente curricular definidas pela CAPES e disponibilizadas às redes de ensino a partir da Portaria GAB/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, e no Edital CAPES nº 24, de 29 de abril de 2022.

7. **DO NÚMERO DE VAGAS, DOS SUBPROJETOS E ESCOLAS HABILITADAS**

- 7.1. O subprojeto, o número total de vagas e as escolas habilitadas a concorrerem na seleção do presente Edital estão descritos no Quadro I:

**QUADRO I**

<b>QUADRO I – IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO, TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS</b>			
<b>Município</b>	<b>Componente</b>	<b>Número total de vagas preceptores</b>	<b>Escolas</b>
Leopoldina	Pedagogia	01	EM. Ribeiro Junqueira EM. Judith Lintz Guedes EM. Botelho Reis

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1. O processo de seleção será realizado pelos professores docentes orientadores do Subprojeto descrito no item 7, deste Edital, e constará de:
- 8.1.1. Pontuação dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística com valor de 100 pontos;
- 8.1.2. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos.
- 8.2. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos);
- 8.3. Na avaliação da Carta de Interesse serão atribuídos até 100 pontos considerando-se os valores dispostos no Quadro II:

**QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTERESSE**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>
Autoria, clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa de Residência Pedagógica.	40
Sistematização e articulação de ideias.	30
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

8.4. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro III:

**QUADRO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do Subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

8.5. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau;

8.6. Serão pontuadas as atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme QUADRO IV:

**QUADRO IV - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA**

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. Stricto Sensu	3 (por semestre)
1.2.2. Lato Sensu	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados) em programas de Formação.	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério do(a) avaliador(a)	máximo de 10 pontos

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO (máximo de 10 pontos)
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2 (por evento)
3.5. Mini- cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2 (por evento)
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)

- 8.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso;
- 8.8. A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção;
- 8.9. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e, posteriormente, a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:
- 8.9.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - 8.9.2. Atividades didáticas;
  - 8.9.3. Atividades profissionais;
  - 8.9.4. Produção científica e/ou artística.
- 8.10. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos (as), considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola para a qual concorre à bolsa.
9. **DOS RECURSOS**
- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP que, por sua vez, o enviara ao Docente Orientador do Subprojeto responsável pela análise de documentos;
- 9.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 dias úteis, conforme Cronograma deste Edital;
- 9.3. O candidato poderá interpor recurso sobre a lista de inscrições via formulário disponível no link <https://forms.gle/QasUkU29rUDAq6ZP8>
- 9.4. O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado preliminar via formulário disponível no link <https://forms.gle/cs1LjmkmNL5G93qu8>
- 9.5. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.
10. **DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 10.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital;
- 10.2. O presente Edital terá validade por 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados;
- 10.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG e nos meios de divulgação estabelecidos pela Universidade;
- 10.4. Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição para informar ao candidato o resultado final de classificação;
- 10.5. Para quaisquer dúvidas referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: [residencia.pedagogica@uemg.br](mailto:residencia.pedagogica@uemg.br) com a coordenadora institucional do Programa de Residência Pedagógica na UEMG.
11. **DO CRONOGRAMA**
- 11.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma constante no Quadro V:

**QUADRO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	29/07/2023	
Inscrição dos candidatos	02/08/2023	07/08/2023
Divulgação da lista de inscrições	08/08/2023	
Recurso contra a lista de inscrições	09/08/2023	10/08/2023
Divulgação das inscrições homologadas	11/08/2023	
Resultado Preliminar	11/08/2023	
Prazo de Recurso para o resultado preliminar	14/08/2023	15/08/2023
Resultado final	18/08/2023	
Previsão de início das atividades*	21/08/2023	
*A data poderá ser alterada pela Capes pela consideração da disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.		

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital;

12.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD;

12.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

Profª. Dra. Welessandra Aparecida Benfica

Profª. Dra. Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

CURSO/DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

PERÍODO QUE ATUA NA ESCOLA:

Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( )

DIAS DA SEMANA QUE ATUA NA ESCOLA: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RECEBE ALGUMA BOLSA?

( ) NÃO ( ) SIM, especifique: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: / /

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROFESSOR (A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital \_\_\_\_/2023-UEMG, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma divulgado pela CAPES. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 5.7 desse Edital, sob pena de não assumir a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023  
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

---

### ANEXO III

#### CARTA DE INTERESSE

#### PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

#### (ESCRITA DE PRÓPRIO PUNHO)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública, e serão considerados os critérios de avaliação do Quadro III desse edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023  
(local) (data)

Nome e assinatura do professor(a) preceptor(a)

---



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROFESSOR(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Eu \_\_\_\_\_, docente na escola \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023  
(local) (data)

Assinatura do professor(a) preceptor(a)

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ESCOLA**

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente \_\_\_\_\_, com RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como candidato à vaga de professor (a) preceptor (a) da PRP/UEMG no edital \_\_\_\_\_/2023. O docente exerce na Escola \_\_\_\_\_ as atividades: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola (PODE SER SUBSTITUÍDO POR ASSINATURA DIGITAL)



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica, Professora de Educação Superior**, em 28/07/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 28/07/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70492171** e o código CRC **3220FFF2**.